

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2025
(Processo SEI nº 6018.2025/0024860-9)

Órgão: 925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UASG: 925211 - PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL
Período de Propostas: De 04/06/2025 até 13/06/2025 às 9:59h
Período de Lances: Dia 13/06/2025 das 10h às 16h
Sistema: www.compras.gov.br
Participação Preferencial de ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que a Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção e revisão anual de extintores de incêndio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	1	<i>Dióxido de Carbono de 04 kg</i>	17
	2	<i>Dióxido de Carbono de 06 kg</i>	50
	3	<i>Dióxido de Carbono de 08 kg</i>	02
	4	<i>Dióxido de Carbono de 10 kg</i>	01
	5	<i>Pó Químico de 04 kg</i>	94
	6	<i>Pó Químico de 06 kg</i>	44
	7	<i>Água Pressurizada de 10 L</i>	114

1.2.1. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalece o descrito no Termo de Referência contido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Coordenadoria Regional de Saúde Sul, a seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam do **Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso ([Instrução Normativa Nº 02/2019 do TCM-SP](#)) em consonância com os documentos previstos nos Arts. 50 e 51 do Decreto 62.100/2022, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lance.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Deverá ser enviado Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 6.4. Caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>), deverá encaminhar a Declaração que Nada deve à Fazenda Municipal – Anexo IV.
- 6.5. Enviar Declaração de Enquadramento da Empresa em ME ou EPP – Anexo V.
- 6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. PAGAMENTO

- 7.1** Nos termos do Decreto Municipal 51.197/2010, o fornecedor deverá manter conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, nominal à EMPRESA (CNPJ), onde será creditado o pagamento, 30 (trinta) dias após a aprovação pela unidade requisitante da regularidade do produto/serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria SF nº 170/2020. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, frete (CIF) e descontos.
- 7.2** Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, enviar comprovante de opção.
- 7.3** Para fins de pagamento serão consideradas, para cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte, as alíquotas do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/12. Caso a empresa não seja passível de retenção na fonte deverá informar a disposição legal no corpo da Nota Fiscal para análise do setor Financeiro.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades: As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Advertência;
 - b)** Impedimento de licitar e contratar; ou
 - c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.1.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste e 2% do valor mensal em caso de reincidência

- 8.1.4** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.1.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.1.6** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.1.7** As notificações e despachos de penalidade serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, meio pelo qual a contratada terá ciência. Portanto, cabe a contratada acompanhar a publicidade pelo site:

<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>.

- 8.1.8** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 10.6. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.7. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances

observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registo no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 9.14.** Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;
- 9.15.** Para a formalização da contratação poderá ser emitida a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, conforme disposto no Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- 9.16.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.16.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.16.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.16.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta;
 - 9.16.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de que Nada Deve à Fazenda Municipal
 - 9.16.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME/EPP.

São Paulo, 03 de Junho de 2025.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO

CONSULTA PRÉVIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE (Instrução Normativa TCM nº 02/2019)		
1.	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	CNPJ: https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp CPF: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp Ou https://www.regularize.pgfn.gov.br/
2.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Municipal (específico para o Município de SP): https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F Estadual: http://www.sintegra.gov.br/
3.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	Federal: http://www.fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/procuradoria-geral-da-fazenda-nacional-pgfn/certidao-de-regularidade-fiscal Estadual (específico para o Estado de São Paulo): https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/ IPTU (específico para o Município de São Paulo): https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407 ISS (específico para o Município de São Paulo) http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.aspx
4.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
5.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	http://www.tst.jus.br/certidao
6.	CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal)	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
7.	A empresa apresenta restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública? (suspensa, impedida, inidônea):	
	7.1. Apenados PMSP	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
	7.2. Apenados TCESP	http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
	7.3. Apenados Estado de São Paulo	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx
	7.4. Sistemas Federais:	
	a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=hthx8LIZSw8c7nePq7vUiOkI.srvv4288_inst02
	b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União	https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101766835635900::NO:3,4,6::
	c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes.	https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/ceis
	d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço de recarga, manutenção e revisão anual de extintores de incêndio, nas unidades de saúde pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Sul.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implantação deste serviço atenderá as necessidades de realizar manutenção oportuna dos extintores das Unidades pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Sul, tendo em vista o pronto emprego dos mesmos em caso de incêndio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A manutenção de extintores consiste em testes hidrostáticos e substituição de peças defeituosas, em mau estado ou danificadas, eventualmente encontradas nos equipamentos, como mangueiras, punhos, difusores, válvulas e manômetros.

3.2 Serviços de Manutenção, recarga e teste hidrostático para os tipos e quantidades dos extintores relacionados, seguindo as condições mínimas exigíveis, conforme as Normas da ABNT/NBR 12.962 e ABNT/NBR 13.485

3.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, taxas, despesas de importação e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

3.4 Deverá ser apresentado o laudo do produto a cada entrega.

3.5 Os produtos deverão apresentar informações claras em suas embalagens, de forma a não induzir a um falso entendimento a respeito da sua natureza e características.

3.6 Por ocasião do recebimento do serviço, este será vistoriado e analisado qualitativamente. Sendo constatada qualquer irregularidade o material será devolvido, devendo ser substituído sem ônus para a CONTRATANTE. A ocorrência reiterada de fatos desta natureza poderá ensejar a rescisão contratual e as sanções previstas.

3.7 Os extintores deverão ser retirados e entregues NOS ENDEREÇOS CONSTANTES NESTE Termo de Referência.

3.8 O prazo de garantia dos serviços: **RECARGA** será de 12 (doze) meses contados da execução dos serviços; **TESTE HIDROSTÁTICO**: 60 (sessenta) meses, contados da execução dos serviços.

3.9 Os extintores deverão ser devolvidos devidamente recarregados e recolocados nos locais onde foram retirados;

3.10 O serviço de substituição dos extintores deverá ser acompanhado por representante da contratante.

3.11 A retirada dos extintores só poderá ser efetuada mediante a reposição dos mesmos, utilizando-se extintores reservas da contratada. Em hipótese alguma os prédios poderão ficar sem extintores.

3.12 Deverão ser efetuados termos de retirada, constando vistoria realizada nos extintores conjuntamente com a empresa contratada, onde estarão relacionadas as peças que deverão ser trocadas, bem como o estado geral de cada extintor.

3.13 Peças passíveis de substituição:

- Mangueiras para extintores de CO₂, PQS e água pressurizada.
- Manômetro para extintores de PQS e água pressurizada.
- Válvulas para extintores PQS e água pressurizada.
- Difusor p/extintor de CO₂.
- Punho p/extintor CO₂.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Deve ter início em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho e término em até 45 (noventa) dias após a emissão da nota de empenho.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os serviços serão executados por meio de agendamento, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada de modo a minimizar os prejuízos relativos ao expediente administrativo da primeira.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

Obs.: A empresa contratada deverá realizar os serviços exclusivamente das quantidades informadas no quadro abaixo. É vedada a realização dos serviços em extintores que não constem no quadro.

6. DEMANDA DO ÓRGÃO

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) O expediente das Unidades da Coordenadoria de Saúde Sul é de segunda a sexta-feira é das 7h às 17h;
- b) A quantidade é de 322 (TREZENTOS E VINTE E DOIS) extintores;
- c) O acesso aos locais onde serão realizados os serviços será franqueado à Contratada desde que previamente agendado;
- d) O acesso dos funcionários da Contratada será franqueado por meio de prévio cadastro e identificação na Coordenadoria de Saúde Sul e;
- e) Os funcionários da Contratada deverão respeitar a normas e usar uniforme e crachá de identificação, compatíveis com suas funções.

6.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 1. Recarga do extintor e teste de pressão;
- 2. Aposição de selo do Inmetro atestando a nova data de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.1.13. Dar a devida destinação ao material retirado evitando danos à natureza bem como a locais de acesso, conforme legislação ambiental vigente, para o caso de descarte de metais e produtos químicos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma contratada;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência dos serviços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento dos profissionais da Contratada no desenvolvimento dos serviços;
- b) Confrontação do resultado obtido com o desejado.

10 - UNIDADES E ENDEREÇOS

Unidade (Departamento / Divisão)	Unidade	Endereço da Unidade: (logradouro, bairro, cep)	Contato	Telefone da Unidade	Dióxido de Carbono (CO²) 04 kg	Dióxido de Carbono (CO²) 06 kg	Dióxido de Carbono (CO²) 08 kg	Dióxido de Carbono (CO²) 10 kg	Pó Químico 04 kg	Pó Químico 06 kg	Água Pressurizada 10 kg
CAMPO LIMPO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA CAMPO LIMPO	Av. Carlos Lacerda, 678 - Vila Pirajussara. CEP: 05789-000	Yussara A. Thomaz da Cruz Monteiro - RF: 779.243.3	(11) 5842-9116	1	1			1		2
CAMPO LIMPO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA SANTO DIAS	Travessa Jasmin da Beirada, 71 - Conj. Hab. Instituto Adventista. CEP: 05868-580	Eduardo RF: 894.415.6	(11) 5821-2220 (11) 5821-8950					3		3
CAMPO LIMPO	CTA IST/AIDS JOSÉ ARAÚJO LIMA FILHO	R. Louis Boulanger, 120 - Jd. Bom Refugio. CEP: 05788-330	Horácio Camargo de Souza Silva - RF: 933.113.1/1	(11) 5891-6974		1		1	3		4
CAMPO LIMPO	SAD CAMPO LIMPO	R. Francisco Antunes Meira, 255 - Pq. Ipê. CEP: 05762-060	Daniel Mirana - RF: 614.240.1/3	(11) 5841-4234 (11) 5841-1886		2			1	1	2
CAMPO LIMPO	SAE DST/AIDS JARDIM MITSUTANI	Rua Vittorio Emanuele Rossi, 97 - Jardim Bom. CEP: 05788-280	Kathia Maria Bittencourt Dutra Tabacow - RF: 632.838.5/1	(11) 5841-5376		3			2		5
CAMPO LIMPO	UVIS CAMPO LIMPO	Av. Comendador Sant'Anna, 680 - Capão Redondo - CEP: 05866-000	Adriana Ferreira Pacheco Domingues - RF: 637.073.0/1	(11) 5193-0120	1				3		3
CAMPO LIMPO	AE JD MARCELO	R. Gastão Raul de Forton Bousquet, 377 - Jardim Ipe. CEP: 05797-000	Graciela Silveira Colombo - RF: 779.508.4	(11) 5825-2279	1				7	1	3
CAMPO LIMPO	INSTITUTO JÔ CLIMENTE	Rua Francisco Soares, 135 - Pq. Arariba. CEP: 05744-300	Leonardo Martins da Silva	(11) 5460-0004					1	1	1
CAPELA DO SOCORRO	Anexo I - Zoonoses Capela do Socorro	R. Jaburuna, nº82 - Jd. Cruzeiro. CEP: 04803-020	Luciano Pereira da Silva - RF 730.126.0/1	(11) 5128-6100						3	2
CAPELA DO SOCORRO	Anexo II - Zoonoses Capela do Socorro - Depósito de Veneno	R. Quesnel, nº175 - Jd. Cruzeiro. CEP: 04803-050	Luciano Pereira da Silva - RF 730.126.0/1	(11) 5128-6100					1	4	2
CAPELA DO SOCORRO	UVIS CAPELA DO SOCORRO	Av. Interlagos, 6412 - Interlagos. CEP: 04777-000	Luciano Pereira da Silva - RF 730.126.0/1	(11) 5128-6100	7	2			2	8	7
CAPELA DO SOCORRO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA INTERLAGOS	Av. Atlântica, 4988 - Interlagos. CEP: 04772-005	ROSE KELLY AAL SILVA - RF: 894.538.1	(11) 5569-0920	1					1	1
CAPELA DO SOCORRO	SAE DST/AIDS CIDADE DUTRA	R. Cristina de Vasconcelos Ceccato, 109 - Jd. São Nicolau. CEP: 04802-080	Felipe Campos do Vale - RF: 836.439.7/1	(11) 5666-8386		2			2		
CAPELA DO SOCORRO	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CAPELA DO SOCORRO	Av. Interlagos, 6412 - Interlagos. CEP: 04777-000	Rosvaldo Cezar Hauth - RF: 618.100.7	(11) 5128-6016	3	1			3	3	5
CRSSUL	ESCOLA MUNICIPAL REGIONAL DE SAÚDE SUL	R. Olivia Guedes Penteadó, 267 - Socorro. CEP: 04766-001	Ana Maria Grazia Gerardi Motoki - RF: 829.574.3	(11) 5524-1256	1				1		3

CRSSUL	ALMOXARIFADO GERAL SUL	R. Filipe Neri Teixeira,185 - Vila Maracanã. CEP: 05847-500	Luciano Álvaro Reis - RF: 546.182.1/01	(11) 5510-0068		2			1	2	5
CRSSUL	LABORATÓRIO SANTO AMARO	R. Paula Cruz, 69 - Jd. Dom Bosco. CEP: 04754-120	Alessandro Izidoro da Silva - RF: 837.642.5	(11) 5178-0685		3			4	1	1
CRSSUL	PADI SUL - POSTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS SUL	R. Barão de Jacegual, 175 - Brooklin. CEP 04606-000	Cynthia Maria do Nascimento da Silva - RF: 822.070.1/1	(11) 5533-3422					2		3
CRSSUL	PRÉDIO VIVENTE RAO	Av. Professor Vicente Rao,429 - Jardim Petropolis. CEP: 04636-000	Maria de Lourdes Pedro - RF: 590.087.5	(11) 2075-1200	1		2		6	6	10
CRSSUL	CRST SANTO AMARO	Av. Adolfo Pinheiro,581- Santo Amaro. CEP: 04733-100	Luiz Felipe Sousa Campos - RF: 918.010.9	(11) 5523-5382					1	1	
M'BOI MIRIM	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA GUARAPIRANGA	Estrada do Guarapiranga, 575 - Parque Alves de Lima. CEP: 04917-165	Rosana Branco - RF: 718.302.0/1	(11) 5108-7990					1		1
M'BOI MIRIM	SAE/DST AIDS M BOI MIRIM	R. Deocleciano de Oliveira Filho, 641 - Pq Sto Antonio. CEP: 05834-000	Marcia Satoe Onishi - RF: 810.698.3/1	(11) 5108-7314		2			3		3
M'BOI MIRIM	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE M'BOI MIRIM	Estrada de Itapequerica, 961 - Vila das Belezas. CEP: 05835-003	Marcelo Santos Costa - RF: 786.714.0	(11) 5108-7335		2			1		4
M'BOI MIRIM	UVIS M'BOI MIRIM	R. Baldomero Carqueja,60- Vila Prel. CEP: 05780-260	Paulo Cesar Sakihara Brito - RF: 787.932.6/1	(11) 5183-7394		2			8	2	7
PARELHEIROS	UVIS PARELHEIROS	R. Christina Schunck Klein,23 - Parelheiros. CEP: 04890-350	Patricia de Jesus Reis - RF: 886.718.6/2	(11) 5921-6910		1			6	1	
SANTO AMARO	AE ALTO DA BOA VISTA	R. Ministro Roberto Cardoso Alves, 386 - Alto da Boa Vista. CEP: 04737-000	Flavia Nery Vasconcelos Albuquerque - RF: 819.184.1	(11) 5541-9682		2			1		
SANTO AMARO	CAPS II - ÁLCOOL E DROGAS SANTO AMARO	Rua Bela Vista,269 - Jd. Francisco Mendes. CEP: 04709-001	Laura Helena Zanella Prado Sancho - RF: 582.116.9/1	(11) 5522-4833		1				1	
SANTO AMARO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA SANTO AMARO	R. Padre José Maria,555 - Santo Amaro. CEP: 04753-060	Arlete Maria de Lima Costa Casalta - RF: 878.609.7	(11) 5521-5538 (11) 5523-4572	1	1					
SANTO AMARO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS ALTO DA BOA VISTA	R. Ministro Roberto Cardoso Alves, 386 - Alto da Boa Vista. CEP: 04737-000	Lilian Honda de Sordi - RF: 611.056.8	(11) 5541-9671		3			5		3
SANTO AMARO	CER III SANTO AMARO	Avenida Miguel Yunes, 491- Usina Piratininga. CEP: 04444-000	Claudio Gomes dos Reis - RF: 781.538.7	(11) 5041-5873					6		6
SANTO AMARO	CTA DST/AIDS SANTO AMARO	Av. Mário Lopes Leão, 240 - Santo Amaro. CEP: 04754-010	Rubia Cristina Alves - RF 609.093.1/2	(11) 5686-9960		4			1	1	4
SANTO AMARO	SAE DST/AIDS SANTO AMARO - DRA DENIZE DORNELAS DE OLIVEIRA	Rua Padre José de Anchieta,640-Santo Amaro. CEP: 04742-001	Paulo Barreiros Klein - RF: 563.775.9	(11) 5686-1613		5				5	4

SANTO AMARO	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SANTO AMARO CIDADE ADEMAR	R. Aristides da Silveira Lobo, 178 - Jardim Prudência. CEP: 04648-180	Benedito Pedro de Azevedo - RF: 571.278.5/3 Elisa Dias da Cruz - RF: 785.592.3/1 Eloise Helene Moreira Nadur - RF: 618.047.7/3 Regiane Coutinho Souza de Oliva - RF: 731.447.7/1	(11) 5193-0420 (11) 5193-0422 (11) 5193-0439		3					10
SANTO AMARO	UNIDADE DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO (URSI)	Rua Bragança Paulista, 71 - Vila Cruzeiro. CEP: 04727-000	Claudimilson José Modesto - RF: 894.834.8/1	(11) 5641-0336		2					2
SANTO AMARO	UVIS SACA	Rua Maria Cuofono Salzano - 185 - Jd. Sto Antoninho. CEP: 04368-060	George Luiz Melo da Silva - RF 631.946.7	(11) 5677-8577		6			19	3	9
SUBTOTAL					17	50	2	1	94	44	114
TOTAL GERAL	322										

Frete: o valor referente ao frete deverá estar incluso no valor da proposta.

Obs.: CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO APRESENTADO DOS ITENS E O CÓDIGO-SERVIÇO (CATSER), PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção e revisão anual de extintores de incêndio**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Coordenadoria Regional de Saúde Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, produtos conforme abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	<i>Dióxido de Carbono de 04 kg</i>	17		
	2	<i>Dióxido de Carbono de 06 kg</i>	50		
	3	<i>Dióxido de Carbono de 08 kg</i>	02		
	4	<i>Dióxido de Carbono de 10 kg</i>	01		
	5	<i>Pó Químico de 04 kg</i>	94		
	6	<i>Pó Químico de 06 kg</i>	44		
	7	<i>Água Pressurizada de 10 L</i>	114		

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Prazo de Execução dos Serviços: deve ter início em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho e término em até 45 (noventa) dias após a emissão da nota de empenho.
2. Endereços para execução do serviço: **Consultar Termo de Referência (Anexo II)**
3. O pagamento será creditado 30 (trinta) dias após a aprovação pela unidade requisitante da regularidade do produto/serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria SF nº 170/2020. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, frete (CIF) e descontos.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta Dispensa, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
2. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
3. Declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
5. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
6. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
7. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos.
(OBS.: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública)

Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal nº 51.197/2010

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____

Nº Conta: _____

Cidade / UF, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de
São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos
relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF, de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade a presente declaração.

Cidade / UF, de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)